CNM **Confederação Nacional de Municípios**

[www.cnm.org.br/institucional/conheca\_cnm.asp](http://www.cnm.org.br/institucional/conheca_cnm.asp)

|  |
| --- |
| **Conheça a CNM - Confederação Nacional de Municípios** |

|  |
| --- |
| **O que é a CNM?**  A Confederação Nacional de Municípios – CNM é uma entidade municipalista com 30 anos de existência, constituída a partir dos anseios dos dirigentes das federações, associações estaduais e microrregionais de municípios que se ressentiam de uma entidade representativa que, principalmente em nível nacional, defendesse os interesses institucionais do ente municipal e propugnasse pelo seu fortalecimento. É com esta vocação que estamos, ao longo do tempo, trabalhando e somando esforços em prol de um municipalismo forte, tendo como apoio às entidades estaduais e microrregionais de municípios que, com a representação de todos os Estados da federação, no seu conjunto formam a CNM. A condição de abrangência em todo o território nacional nos dá legitimidade para falarmos em nome dos 5.563 municípios brasileiros, dos quais 83% têm uma população não superior a 30 mil habitantes e possuem os mais diversos tipos de carência que precisam ser minimizadas.  **Missão**  Lutar pelo fortalecimento da autonomia municipal e do movimento municipalista, contribuindo com soluções políticas e técnicas  para excelência na gestão e qualidade de vida da população.  **Visão**  Consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos municípios e transformar a CNM em referência mundial na representação municipal.  **Negócio**  Representar e fortalecer os municípios.   **Atuação** Além de prestar assistência político institucional e técnica aos municípios, a CNM desenvolve atividades dirigidas ao desenvolvimento tecnológico e social, estruturando e fortalecendo o Movimento Municipalista Brasileiro. Desenvolvemos ainda, aplicativos e soluções para áreas especificas garantindo a qualidade das informações para auxiliar no processo da administração publica municipal.  **Ações políticas de interesse nacional**   * Incentivo à organização municipalista nos Estados; * Promover intercâmbio e troca de experiências entre as Federações e/ou Associações Estaduais; * Apoio aos pleitos das Federações estaduais junto ao Executivo e Legislativo Federais; * Formular diretrizes no movimento municipalista; * Representar seus membros junto a orgãos públicos e privados; * Acompanhar a ação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos Municípios; * Buscar convênios/parcerias estratégicas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos. |
| |  |  | | --- | --- | | **Nossas Conquistas** | | | - A elevação da alíquota da Cofins de 2% para 3%, com compensação no imposto de Renda, retiraria dos municípios cerca de R$ 2 bilhões (valor equivalente a duas quotas de FPM de cada município);  - Graças a nossa atuação o Governo redirecionou a compensação das empresas através da contribuição sobre o lucro líquido, sem afetar as receitas municipais;  - A Lei 9827/99 (Lei da Mineração) que permite a mineração para uso próprio do município;  - O fim do FEF, a não punição até agora e o abrandamento das exigências contidas inicialmente na legislação sobre os regimes próprios de previdência municipal (Lei 9717/98 e Portaria 4992/99);  - O ressarcimento extra de R$ 257 milhões da Lei Kandir em julho de 1999;  - A reabertura de prazo para renegociação das dívidas com o INSS;  - A troca da Selic pela TJLP na correção dos débitos parcelados por um prazo de até 240 meses, entre outras, também são vitórias contabilizadas pelo nosso movimento;  - Prorrogação da Lei Kandir em dezembro de 2002;  - Elaboração da Contribuição sobre serviço de Iluminação Pública (CIP), e aprovação da EC 39/02 para que os municípios possam instituir essa contribuição em dezembro de 2002;  - Prorrogação do prazo Decreto 4049/01. Transferências Voluntárias exercícios 2001 e anteriores: até 31 de março. Prazo prorrogado para até 31 de maio pelo Decreto 4167 e prorrogado novamente até 31 de julho pelo Decreto 4202;  - Repasse Direto do Salário Educação: Aprovação da Lei Nº 10.832/2003;  - Lei 10.709/2003: Define as competências em relação ao Transporte Escolar;  - Emenda Constitucional Nº 42/2003: Garantiu a participação dos Municípios na partilha dos recursos da Cide;  - Lei 10.819/2003: Permite que os Municípios utilizem 70% dos valores dos Depósitos Judiciais de tributos;  - Emenda Constitucional Nº 42/2003: Garante o Repasse de 100% do ITR.  - Aumento no valor do repasse da Merenda Escolar  - Criação do Programa de Intervenções Viárias (Provias), que destinou R$ 300 milhões para os municípios investirem em compra de máquinas rodoviárias e equipamentos para a pavimentação, como tratores, caminhões e usina de asfalto.  - Repasse dos valores devidos relativos ao Programa de Parcelamento Especial (Paes) na ordem de R$ 500 milhões. |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Compromisso** | | | | Buscar soluções políticas e administrativas para atender e dar cumprimento a atual legislação federal, para as prefeituras buscando melhorar a gestão municipal e prestar a assistência técnica que se faz necessária para essa melhoria, desenvolvendo a eficácia e eficiência na administração municipal. | |  | | Endereços: | **Sede** SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar CEP 70350-530 Brasília - DF   |  |  | | --- | --- | | http://www.cnm.org.br/images/i_tel2.gif | 61 - 2101.6000 |  |  |  | | --- | --- | | http://www.cnm.org.br/images/i_fax2.gif | 61 - 2101.6665 |   **Escritório Regional** Rua Marcílio Dias nº 574 - Bairro Menino Deus CEP 90130-000 Porto Alegre - RS   |  |  | | --- | --- | | http://www.cnm.org.br/images/i_tel2.gif | 51 - 3232.3330 |   **CidadeCompras** CRS 509 - Bloco C - 2º andar - CEP 70.360-530 Brasília - DF   |  |  | | --- | --- | | http://www.cnm.org.br/images/i_tel2.gif | 61 - 3878.5151 | |  | | |